



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 014/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.606.0075.2008 – Manutenção dos Serviços da Agricultura.

3.3.3.90.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas (609) (0001).....R\$ 40.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0008.1042 – Pavimentação de Vias Urbanas.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (819) (0001).....R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit de recursos LIVRES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 16 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de suplementação de recursos de rubrica do Orçamento de 2016 proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 014/2016** é para complementar recursos de projeto previsto, com saldo insuficiente para garantir a execução de obras decorrentes da pavimentação de vias urbanas do Município.

Lembramos que o projeto foi incluído no orçamento para eventuais aditivos de projetos de pavimentação em execução e, por ocasião da elaboração do orçamento de 2016, em virtude de manter o equilíbrio econômico e financeiro entre receitas previstas e despesas fixadas para o exercício, na oportunidade não foi possível alocar recursos que garantissem a execução de novas pavimentações. Sendo assim, o projeto está previsto no PPA 2014 - 2017 e LDO/2016, porém não contemplado no orçamento corrente pelas razões expostas. Mas, existindo recursos do superávit financeiro disponível para inclusão na meta e ainda recursos arrecadados além da previsão, relativos à alienação de bens, que podem ser utilizados para complementar os mesmos (*projeto de lei solicitando autorização para a abertura de crédito especial com recursos vinculados à alienação, também encaminhado para aprovação por esta casa legislativa*), este se torna viável e por isso está sendo incluído para possibilitar a execução de obra asfáltica de duas ruas, (um trecho da Rua 10 de Novembro e outro trecho da Rua Hédio Lourenço Dilli), da localidade de Boa Vista. O valor suplementado na rubrica da Secretaria da Agricultura está para complementar recurso, para garantir o pagamento do bônus agrícola do exercício de 2016.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 16 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS